



## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – MINUTA CONSOLIDADA

**Deliberação CONSU-XX/202x, de dd/mm/202a**

**Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles**

**Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami**

Altera a [Deliberação CONSU-A-008/2012](#), que cria o Programa Pesquisador em Medicina que permite que alunos de Graduação do curso de Medicina da Unicamp se matriculem em disciplinas de Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Estadual de Campinas.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua XXX Sessão Ordinária de dd.mm.aa, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 3º da [Deliberação CONSU-A-008/2012](#), com a seguinte redação:

"**Artigo 3º** - O curso de Graduação em Medicina oferece cinco vagas anuais de Programa Integrado de Formação (PIF) destinado ao Programa Pesquisador em Medicina, sendo selecionados com base nos seguintes critérios de seleção:

(...)"

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 02-P-26239/2010)



## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

<p>Deliberação CONSU-A-008/2012, de 29/05/2012 Reitor: Fernando Ferreira Costa Secretaria Geral: Leda Santos Ramos Fernandes</p>	
<p>Cria o Programa Pesquisador em Medicina que permite que alunos de Graduação do curso de Medicina da Unicamp se matriculem em disciplinas de Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Estadual de Campinas.</p>	
<p>O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na sua 127ª Sessão Ordinária, realizada em 29.05.2012, e considerando:</p>	
<p>1. A reconhecida qualidade do ensino de Graduação oferecida pela FCM-Unicamp, a existência de grupos de pesquisas estabelecidos e o elevado nível de produção científica em seus cursos de pós-graduação, que poderão contribuir para formação de líderes de pesquisa na área da saúde;</p> <p>2. O reconhecimento de que a Unicamp, nos mais diversos campos do conhecimento, detém uma notável liderança acadêmica refletida por sua elevada capacidade de formação e por uma produção científica e tecnológica de qualidade;</p> <p>3. A possibilidade de identificar alunos de graduação que possam seguir com sucesso disciplinas oferecidas pelos diversos programas de Pós-Graduação;</p> <p>4. A necessidade de incentivar uma maior participação de alunos de graduação nos programas de iniciação científica que podem em muitos casos, ser realizados conjuntamente com disciplinas de Pós-Graduação, baixa a seguinte deliberação:</p>	
<p><b>Artigo 1º</b> - Fica criado o Programa Pesquisador em Medicina do qual poderão participar alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina</p>	



<p>oferecido pela Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp e que estiverem finalizando o 6º ou o 8º semestre.</p>	
<p>§ 1º - O Programa será coordenado por uma Comissão constituída por representantes da Comissão de Ensino de Graduação em Medicina e Comissão de Pós-Graduação em igual proporcionalidade.</p>	
<p>§ 2º - O Programa permitirá que o aluno matriculado no início do 7º ou 9º semestre do curso de graduação em Medicina da Unicamp ingresse no Programa Pesquisador em Medicina e curse disciplinas de Pós-Graduação, na qualidade de aluno especial, nos termos do art. 17, §5º da Deliberação Consu-A-010/2015, com vistas à obtenção sucessiva de diplomas de Graduação e de Doutorado em áreas específicas do conhecimento.</p>	
<p>§ 3º - No âmbito da Graduação, os alunos participantes do Programa Pesquisador em Medicina continuarão matriculados, cursando disciplinas específicas e desenvolvendo atividades de pesquisa previstas em seu projeto acadêmico.</p>	
<p>§ 4º - No âmbito da Pós-Graduação, os alunos participantes deste programa constituirão uma categoria de alunos de Graduação cursando disciplinas de Pós-Graduação.</p>	
<p>§ 5º - Cada aluno deste Programa será orientado em suas atividades por um orientador credenciado, segundo critérios estabelecidos da Deliberação CONSU-A-010/2015. (Alterados pela Deliberação CONSU-A-035/2022)</p>	
<p>§ 6º - Após a conclusão de suas atividades como aluno especial na Pós-Graduação, o aluno deverá retomar o currículo regular e cumprir os créditos de disciplinas faltantes para obtenção do título de Graduação.</p>	
<p>§ 7º - O limite de integralização no Programa Pesquisador em Medicina será de no mínimo 12 e no máximo 36 meses.</p>	



(Incluídos pela Deliberação CONSU-A-035/2022)	
<b>Artigo 2º</b> – Para que um aluno deste Programa venha a concluir um Curso de Doutorado é necessária a aprovação nas disciplinas de Pós-Graduação cursadas durante o Programa, bem como aprovação da tese de doutorado. (Alterado pela Deliberação CONSU-A-035/2022)	
§ 1º - Após a conclusão da graduação, o aluno participante do Programa terá o ingresso garantido em curso de doutorado de um programa de Pós-Graduação da Unicamp no qual o orientador esteja credenciado.	
§ 2º - Uma vez matriculado em um programa de Pós-Graduação seus créditos serão convalidados e, atendidas as exigências do programa de Pós-Graduação da FCM, iniciará os procedimentos para exame de qualificação e defesa de tese.	
§ 3º - O tempo de titulação do aluno será contabilizado a partir do seu ingresso como aluno regular, observado o estabelecido na Resolução GR-058/2001.	
§ 4º – Do tempo mínimo de integralização deve ser subtraído o tempo associado à participação do aluno no Programa Pesquisador em Medicina. (Incluído pela Deliberação CONSU-A-035/2022)	
<b>Artigo 3º</b> - O curso de Graduação em Medicina oferece duas vagas anuais de Programa Integrado de Formação (PIF) destinado ao Programa Pesquisador em Medicina, sendo selecionados com base nos seguintes critérios de seleção:	<b>Artigo 3º</b> - O curso de Graduação em Medicina oferece <b>cinco</b> vagas anuais de Programa Integrado de Formação (PIF) destinado ao Programa Pesquisador em Medicina, sendo selecionados com base nos seguintes critérios de seleção:
“I – Avaliação do currículo e do rendimento acadêmico; II – Desenvolvimento de projeto durante a disciplina de graduação “Introdução a Prática de Ciências (IPC)”, com aprovação na mesma; III – Conclusão de Projeto de Iniciação Científica (IC) contemplado com bolsa de agências de fomento como FAPESP ou CNPq; IV – Avaliação do Projeto de Pesquisa completo e original, preenchendo todos os	



<p>requisitos para ingresso no Doutorado acadêmico;</p> <p>V – Avaliação de Programa de Atividades Acadêmicas para o período da pesquisa, elaborado pelo Orientador, o qual deverá ir além das disciplinas previstas como obrigatórias do curso de pós-graduação ao qual for vinculado;</p> <p>VI – Proficiência em inglês”.</p>	
<p><b>Artigo 3ºA</b> – Poderão ser concedidas bolsas especiais aos alunos deste Programa, desde que exista disponibilidade de recursos e/ou cotas de bolsa para este fim. (Incluído pela Deliberação CONSU-A-035/2022)</p>	
<p><b>Artigo 4º</b> - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, devendo suas disposições serem implantadas a partir do primeiro período letivo de 2013. (Proc. Nº 02-P-26239/10)</p>	

**Parecer PG n.º 1650/2023**

**Processo:** 02-P-26239-2010  
**Interessado:** Faculdade de Ciências Médicas  
**Assunto:** Minuta de Deliberação CONSU. Cria o Programa Pesquisador em Medicina. Proposta de alteração do artigo 3º. Análise Jurídica.

**Senhora Procuradora de Universidade Chefe**

Trata-se de analisar a proposta apresentada pela d. Faculdade de Ciências Médicas, para alteração do artigo 3º da Deliberação CONSU-A-08/2012, que cria o Programa Pesquisador em Medicina, que permite que alunos de Graduação do curso de Medicina da Unicamp se matriculem em disciplinas de Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade.

A proposta de alteração consta do documento 13, nos seguintes termos:

<b>Artigo 3º</b> - O curso de Graduação em Medicina oferece duas vagas anuais de Programa Integrado de Formação (PIF) destinado ao Programa Pesquisador em Medicina, sendo selecionados com base nos seguintes critérios de seleção:	<b>Artigo 3º</b> - O curso de Graduação em Medicina oferece <b>cinco</b> vagas anuais de Programa Integrado de Formação (PIF) destinado ao Programa Pesquisador em Medicina, sendo selecionados com base nos seguintes critérios de seleção:
--	--

É o relatório. Opino.

Do ponto de vista jurídico, não há óbices a apontar na proposta de alteração do dispositivo, estando a matéria em condições de ser submetida à d. CCPG e, posteriormente, à deliberação do C. Conselho Universitário.

Sendo essas as considerações a serem feitas, sugiro o envio dos autos à d. Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG/PRPG, para demais providências.

É o parecer, *sub censura*.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

**Lívia Ribeiro de Pádua Duarte**

Procuradora de Universidade Subchefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**Despacho PG Nº: 2492/2023**  
**Parecer Nº PG 1650/2023**  
**REF.: Processo Nº: 26239/2010**

De acordo.

À d. Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG/PRPG para providências.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**

Procuradora de Universidade Chefe

(assinado digitalmente)



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



PROC. Nº 02P-26239/2010

INTERESSADO : FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS (FCM)

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CONSU-A-08/2012 - PROGRAMA PESQUISADOR EM MEDICINA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS (FCM)

**DELIBERAÇÃO CCPG Nº 27/2023**

A COMISSÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em sessão realizada em 07/06/2023, tomou ciência, e, aprovou por unanimidade a ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CONSU-A-08/2012, QUE CRIA O PROGRAMA PESQUISADOR EM MEDICINA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS (FCM).

Á Secretaria Geral para providências.

CCPG, 07 de junho de 2023.

Profa. Dra. Rachel Meneguello  
Presidente  
Comissão Central de Pós-Graduação

jcb/

---

Documento assinado eletronicamente por **Rachel Meneguello, PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE PÓS-GRADUAÇÃO (CCPG)**, em 07/06/2023, às 17:31 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**61FFEA65 1D42420C 86F36B88 9E660146**

